



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1296 - DE 30 DE JUNHO DE 1966.

Autoriza construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um parque defronte à Igreja de Santa Rita, do bairro do Farol, desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da Verba 3.01.05, consignação 4.1.1.0, sub-consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de junho de 1966.

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

JOSÉ MARIA DAVID DE AZEVEDO

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de junho de 1966.

RONALDO CORREIA FARIAS

Diretor Geral de Administração

Publicada no D. Oficial de 9-7-66